



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 29 de julho de 2020

Ata N.º 16

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas e os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de falta

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis não poderia comparecer à presente reunião em virtude de se encontrar no período de gozo de férias. -----

----- Atento os fundamentos e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 140, de 28 de julho de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 469.365,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco euros e catorze cêntimos) dos quais € 38.238,37 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

Convenção Mundial de Enoturismo

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que estão a ser feitas as primeiras diligências junto da Organização Mundial de Turismo para alteração das datas de realização da Convenção Mundial de Enoturismo, sendo que a mesma estava inicialmente agendada para o mês de outubro do corrente ano de 2020, mas que dadas as circunstâncias que se vivem atualmente provocadas pela doença COVID-19 não existem condições para que isso aconteça uma vez que teremos a participação de pessoas de várias partes do mundo. Em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

alternativa, prevê-se a sua realização em de maio de 2021, estando o Governo português a efetuar formalmente o pedido de alteração de datas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Encontro Nacional de Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de Portugal

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a autarquia está a agendar a realização do Encontro Nacional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de Portugal para o mês de fevereiro ou de março de 2021, em Reguengos de Monsaraz, processo que irá ser gerido segundo a evolução que for acontecendo relativamente à situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), em termos nacionais e internacionais, uma vez que estarão presentes cidadãos de todo o país. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que estamos esta semana num período de desconfinamento de algumas situações e algumas medidas preventivas que foram tomadas a seguir ao surto na Cidade de Reguengos de Monsaraz, com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19), nomeadamente a reabertura dos serviços de atendimento ao público do Município de Reguengos de Monsaraz e o reinício das atividades de apoio à família, as Creches, Jardins de Infância, ATL – Atividades de Tempos Livres e instituições de economia social do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo que a creche da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva reabriu no dia 22 de julho de 2020 e a creche da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e ATL – Atividades de Tempos Livres no dia 27 de julho de 2020. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que relativamente aos parques infantis, parques geriátricos, polidesportivos e sanitários públicos está-se a tentar resolver a situação junto da Autoridade de Saúde Pública. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, em termos de planeamento, contar que até ao final da presente semana os casos ativos fiquem curados, sendo que houve uma boa notícia de que todos os utentes do Lar da Fundação Maria Inácia Vogado foram testados no dia de ontem, sendo que apenas existem 4 casos, sendo 3 deles inconclusivos e um positivo. -----

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se os utentes internados inspiram cuidados. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, respondeu que apenas dois deles inspiram cuidados maiores, sendo que um deles se encontra a lutar contra uma bactéria instalada no organismo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que ao nível da comunidade, apenas um cidadão se encontra



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

internado no Hospital do Espírito Santo, em Évora. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Praça de Táxis de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a Praça de Táxis de Reguengos de Monsaraz mudou de local, sendo que se encontra instalada junto do Tribunal Judicial da Comarca de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Transporte de crianças

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que foram assegurados os transportes a 37 crianças oriundas das aldeias do Concelho de Reguengos de Monsaraz, transporte este efetuado pelas viaturas das Juntas de Freguesia de Corval e de Reguengos de Monsaraz. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que, como eram poucas crianças e ocorreu apenas durante três semanas, não foram cobradas as mensalidades a estas famílias face ao surto COVID 19 ocorrido nesta cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Cartão Social do Município

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que para além dos 196 cartões ativos, foram solicitados mais 14 novos pedidos do Cartão Social do Município desde o passado mês de abril, face ao surto COVID 19 ocorrido nesta cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (COVID-19) – Despacho n.º 31/GP/2020 - ratificação

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 31/GP/2020, por si firmado em 17 de julho de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 17, de 17 de julho de 2020, o qual respeita a um conjunto de medidas nos serviços de atendimento ao público da autarquia, cujo teor ora se transcreve: ----

“DESPACHO N.º 31/GP/2020

Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 17



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- O surto da doença COVID-19 registado no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 17, de 17 de julho de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas nos serviços de atendimento ao público da autarquia, o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 17, de 17 de julho de 2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 31/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“EDITAL COVID-19 N.º 17

Medidas Preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) | 17 julho 2020

Serviços de Atendimento ao Público

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, que em face da atual evolução no concelho do surto do novo Coronavírus (COVID-19), o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a adotar um conjunto de medidas preventivas para a contenção desta infeção, na sequência da aprovação do seu Plano de Contingência, das orientações emanadas da Direção-Geral de Saúde e das medidas extraordinárias decretadas desde o passado dia 12 de março pelo Governo de Portugal.

Nesta sequência, e com o objetivo de proteger os trabalhadores do Município que exercem funções nos serviços de atendimento ao público, bem como os utentes que ali se deslocam, procede-se, em seguida, à **prorrogação da suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais, determinada pelo Edital COVID-19 N.º 15, aprovado pelo meu Despacho n.º 26/GP/2020, de 22 de junho, e pelo Edital COVID-19 N.º 16, aprovado pelo meu Despacho n.º 30/GP/2020, de 3 de julho, até ao próximo dia 26 de julho de 2020:**

A. Suspensão do atendimento presencial e restrições no acesso às instalações dos Paços do Município.

A1. O Município de Reguengos de Monsaraz determina a suspensão de todos os atendimentos presenciais de todos os serviços da autarquia (nomeadamente Balcão Único Municipal, Urbanismo, Ação Social, Taxas e Licenças, Tesouraria, Contabilidade, Aproveitamento, Educação). Os serviços mantêm-se em funcionamento e todos os contatos devem ser realizados por via telefónica ou correio eletrónico, estando previsto o atendimento presencial excecional, por marcação prévia.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A autarquia disponibiliza um conjunto de meios alternativos de contacto: via telefone, via e-mail e via serviços on-line, conforme informação à população (anexo 1).

A2. Nos pagamentos a efetuar à autarquia os municípios deverão privilegiar o pagamento via multibanco ou transferência bancária. Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser utilizado o NIB 0035 0681 0000 1149030 95, e de seguida enviado um e-mail para tesouraria@cm-reguengos-monsaraz.pt anexando o comprovativo de pagamento e indicando o nome e o processo do pagamento efetuado.

B. Atendimento dos Eleitos Locais aos Municípios.

O atendimento aos Municípios pelos eleitos locais (Presidente da Câmara Municipal e todos os Vereadores) continuará a ser efetuado através dos seguintes canais digitais e telefónicos:

José Calixto (quintas-feiras de manhã)	266 508 055	ana.managil@cm-reguengos-monsaraz.pt
Élia Quintas (terças-feiras de manhã)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Miguel Singéis (terças – feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt
Marta Prates (quartas-feiras de manhã)	962 267 887	marta.prates@cm-reguengos-monsaraz.pt
Jorge Nunes (segundas-feiras de tarde)	963 146 469	elucena@cm-reguengos-monsaraz.pt

Os Municípios deverão proceder à sua inscrição para atendimento, privilegiando a inscrição via e-mail ou telefone. Posteriormente, nos habituais períodos de atendimento, serão contactados para a realização do mesmo por via telefónica.

Apela-se, uma vez mais, à compreensão e à responsabilidade de todos na adoção das recomendações das entidades oficiais por forma a contribuírmos ativamente para a contenção da propagação da COVID-19.

RECORDAMOS QUE A NOSSA SEGURANÇA DEPENDE DE TODOS E QUE ESTA É UMA LUTA PELA NOSSA PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA!

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 17 de julho de 2020

José Calixto

Presidente da Câmara Municipal.”

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que o presente Edital diz respeito ao período até ao dia 26 de julho de 2020, pelo que questionou sobre os dias que se seguiram a esta data. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu que os serviços de atendimento reabriram ao público no passado dia 27 de julho de 2020 com base num parecer da reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz, ocorrida no passado dia 21 de julho de 2020. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, que já foi publicado o Edital com o conjunto de medidas nos serviços de atendimento ao público da autarquia seguintes ao dia 26 de julho de 2020, e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que foi posterior ao envio da ordem de trabalhos da presente reunião, pelo que o mesmo virá a ratificação na próxima reunião do executivo municipal. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 31/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 17 de julho de 2020, pelo qual foi aprovado o Edital COVID – 19 N.º 17, de 17 de julho de 2020, referente a um conjunto de medidas nos serviços de atendimento ao público da autarquia. -----

Despacho de aprovação da alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 8 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 8/GP/CPA/2020, por si firmado em 24 de julho de 2020, referente à aprovação da alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 8 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 8/GP/CPA/2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

a) A aprovação da alteração n.º 8 ao Plano Plurianual de Investimentos e n.º 8 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2020, de acordo com os documentos em anexo;

b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;

c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 8/GP/CPA/2020, por si firmado em 24 de julho de 2020, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Concurso Público da Empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)”: Relatório Final – Adjudicação e Minuta de Contrato

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 101/GP/2020, por si firmada em 23 de julho de 2020, atinente ao relatório final de adjudicação e minuta de contrato do Concurso Público da Empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 101/GP/2020

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (MACPerdas): RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 11 de março de 2020 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)”;
- O anúncio do Concurso Público foi publicitado na II Série do Diário da República n.º 57, de 20 de março de 2020;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica saphety bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 20 de abril de 2020;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 8 de julho de 2020 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 9 de julho de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou no dia 16 de julho de 2020, não tendo nenhum concorrente se pronunciado;
- Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 17 de junho de 2020 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

(Nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGUENGOS”

Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação Câmara de onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior e composto por João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior e Maria do Carmo Lagartixo da Silva Nunes, Assistente Técnica.

1. INTRODUÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 09 de julho de 2020, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes Cegelec - Instalações e Sistemas de Automação, Lda./Hidrenki-Sistemas de Controlo e Tratamento de Flúidos, Lda./Tensor Construção Civil, Lda., HEX, Lda, Sust4Amb-Ambiente e Serviços, Lda, Hubel Indústria da Água, Ambiente e Obras Públicas, SA. e Ecofirma - Gestão do Ambiente, S. A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

2. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

"RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

(Nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (MACPerdas)"

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de onze de março de dois mil e vinte, sob a presidência de Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Vereador da Câmara e composto por Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior e João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 20 de abril de 2020 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 164.735,65

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
ECOFIRMA - GESTÃO DO AMBIENTE, S. A.	--
HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, SA.	€ 164.500,00
CEGELEC - INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, LDA./HIDRENKI-SISTEMAS DE CONTROLO E TRATAMENTO DE FLUÍDOS, LDA./TENSOR CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	€ 164.688,64
SUST4AMB - AMBIENTE E SERVIÇOS, LDA	€ 163.558,05
HEX, LDA	€ 164.020,18



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

--	--

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 21.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e sub-fatores de apreciação e respetiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 55%

K2 - Valia Técnica - 45%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (55%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 55

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (45%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,45$$

Resultando um valor entre 7,5 e 45.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	
Identifica a carga mensal de homens.	1
Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.1.3 Plano de equipamento	
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.</i>	1
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	2
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	3
<i>Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a1}{4} \times 100$$

4

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	
<i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i>	1
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	2
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i>	3
<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas</i>	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	
---	--

Com uma ponderação de 40% na avaliação da memória descritiva e justificativa da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{100} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.</i>	1
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.</i>	2
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.</i>	3
<i>Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.</i>	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

ECOFIRMA – GESTÃO DO AMBIENTE, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apresentou declaração informando que "...não apresenta proposta, pois não consegue executá-la dentro do preço base proposto pelo dono de obra"

Assim, tendo em conta o descrito considera-se que a mesma seja excluída com base na alínea a) do nº 2, do artigo 70.º, conjugado com o nº 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (55%)						
k1.1-Preço Global (90%)			K1.2- Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+ (2)*55%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 164.500,00	0,1430	0,12874	3	75	7,50	4,195808
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento. (3)</i>						
K2 – VALIA TÉCNICA (45%)						

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+ (5)+ (6)	TOTAL (8)=(7)*5 0%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
2	50	25,00	3	75	18,75	3	75	18,75	62,500	31,250
<i>Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (2)</i>										
<i>Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)</i>										
<i>Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado. (3)</i>										
k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)						k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+ (9)+ (10))*45%	
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)					
3	75	30,00	4	100	10,00			32,0625		



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (3)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

CEGELEC - INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, LDA. / HIDRENKI - SISTEMAS DE CONTROLO E TRATAMENTO DE FLUÍDOS, LDA. / TENSOR CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 - PREÇO (55%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+ (2)*55%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 164.688,64	0,0285	0,02568	2	50	5,00	2,764126

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material (2)

K2 – VALIA TÉCNICA (45%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+ (5)+ (6)	TOTAL (8)=(7)*5 0%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,50	3	75	18,75	3	75	18,75	50,000	25,000

Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado. (3)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+ (9)+ (10))*45%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
2	50	20,00	4	100	10,00	24,7500



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (2)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

SUST4AMB – AMBIENTE E SERVIÇOS, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 -PREÇO (55%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+ (2)*55%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 163.558,05	0,7148	0,64336	2	50	5,00	3,103847

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material (2)

K2 – VALIA TÉCNICA (45%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+ (5)+ (6)	TOTAL (8)=(7)*5 0%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,50	3	75	18,75	2	50	12,50	43,750	21,875

Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+ (9)+ (10))*45%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
2	50	20,00	4	100	10,00	23,3438



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (2)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5:

HEX, LDA.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 - PREÇO (55%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+ (2)*55%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 164.020,18	0,4343	0,39088	2	50	5,00	2,964985

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material (2)

K2 - VALIA TECNICA (45%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+ (5)+ (6)	TOTAL (8)=(7)*5 0%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
1	25	12,50	3	75	18,75	2	50	12,50	43,750	21,875

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. (1)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+ (9)+ (10))*45%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
2	50	20,00	4	100	10,00	23,3438



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (2)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)

5. RESUMO FINAL

Nº de Ordem	Concorrentes	K1 - PREÇO (55%)						K2 - VALIA TÉCNICA (45%)														TOTAL (11) = (9)+(9)+(10)* 45%	Pontuação Final = (9) + (11)					
		K1.1-Preço Global (50%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			K2.1- Programa de Trabalhos (50%)							K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)				K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)									
		Valor da Proposta	Pontuação	Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Ponderada (2)	TOTAL (3) = (1)+(2)*55%	K2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			K2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)				K2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação (7) = (4)+(5)+(6)	TOTAL (8) = (7)*50%	Pontos			Pontuação	Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Ponderada (10)
									Pontos	Pontuação	Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Ponderada (6)											
1	Ecofirma - Gestão do Ambiente, S. A.	EXCLUÍDO																										
2	Hubel Indústria da Água Ambiente e Obras Públicas, SA.	€ 164.500,00	0,1430	0,12874	3	75	7,50	4,195808	2	50	25,00	3	75	18,75	3	75	18,75	62,500	31,250	3	75	30,00	4	100	10,00	32,0625	36,258308	
3	Cegelec Instalações e Sistemas de Automação, Lda./Hidrenki-Sistemas de Controlo e Tratamento de Fluidos, Lda./Tensor Construção Civil, Lda.	€ 164.888,64	0,0285	0,02568	2	50	5,00	2,764126	1	25	12,50	3	75	18,75	3	75	18,75	50,000	25,000	2	50	20,00	4	100	10,00	24,7500	27,514126	
4	Sust4Amb - Ambiente e Serviços,Lda (e)	€ 163.558,05	0,7148	0,64336	2	50	5,00	3,103847	1	25	12,50	3	75	18,75	2	50	12,50	43,750	21,875	2	50	20,00	4	100	10,00	23,3438	26,447597	
5	HEX, Lda	€ 164.020,18	0,4543	0,39088	2	50	5,00	2,964885	1	25	12,50	3	75	18,75	2	50	12,50	43,750	21,875	2	50	20,00	4	100	10,00	23,3438	26,308735	

6. ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (55%)	VALIA TÉCNICA (45%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	HUBEL INDUSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	4,196	32,063	36,259	1º
3	CEGELEC - INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, LDA. / HIDRENKI - SISTEMAS DE CONTROLO E TRATAMENTO DE FLUÍDOS, LDA. / TENSOR CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA,	2,764	24,750	27,514	2º
4	SUST4AMB – AMBIENTE E SERVIÇOS, LDA.	3,104	23,344	26,448	3º
5	HEX, LDA.	2,965	23,344	26,309	4º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

Durante o período de audiência prévia nenhum concorrente se pronunciou, como tal o Júri do concurso entende que concorda com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

4. CONCLUSÃO

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

1 - Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, nomeadamente a seguinte ordenação das propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (55%)	VALIA TÉCNICA (45%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	HUBEL INDUSTRIA DA ÁGUA, AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	4,196	32,063	36,259	1º
3	CEGELEC - INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, LDA. / HIDRENKI - SISTEMAS DE CONTROLO E TRATAMENTO DE FLUÍDOS, LDA. / TENSOR CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA,	2,764	24,750	27,514	2º
4	SUST4AMB – AMBIENTE E SERVIÇOS, LDA.	3,104	23,344	26,448	3º
5	HEX, LDA.	2,965	23,344	26,309	4º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)” ao concorrente Hubel – Industria da Água, Ambiente e Obras Públicas, S.A.” pelo valor de € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Outrossim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato escrito a celebrar com a firma adjudicatária deverá ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar – Câmara Municipal – em simultâneo com a decisão de adjudicação; minuta que ora se transcreve:

“MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE “ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (MACPerdas)”, CELEBRADO COM “HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA – AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, pelo valor de € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros).

---- Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, _____, _____, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de “**Concurso Público**”, processo n.º 06-EOP-CPN/AOP-20, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, com domicílio profissional na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor. -----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507 040 589. -----

---- Segundo: _____ titular do cartão de cidadão n.º _____, emitido por _____, válido até _____, NIF _____, com o endereço eletrónico _____, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade anónima “**HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA – AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**”, com sede em Parque Hubel, 8700-179 Pechão, com o NIPC _____, com poderes bastantes para este ato, conforme certidão permanente com o código de acesso: _____ -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que a primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM — Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do concurso público a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou nos termos do respetivo relatório final, conforme deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2020, à sociedade anónima “**HUBEL INDÚSTRIA DA ÁGUA – AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**”, com sede em Parque Hubel, 8700-179 Pechão, NIPC _____, o presente contrato de empreitada de “**Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)**”, de acordo com a sua proposta datada de 17 de abril de 2020 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa de concurso e caderno de encargos do procedimento concursal, este composto de 44 (quarenta e quatro) páginas, documentos que serviram de base ao “**Concurso Público**”, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos; -----

---- DOIS — O objeto do presente contrato consiste na empreitada acima referida, melhor descrita no programa de concurso para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apresentação de proposta e caderno de encargos;-----

---- TRÊS – Foi designado gestor de contrato, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de março de 2020, conforme determina o artigo 290.º-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o senhor João Manuel Paias Gaspar.-----

---- QUATRO - Que o preço total do contrato a celebrar é fixado em € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação;-----

---- CINCO— Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 07 01 04 13, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º _____;-----

---- SEIS – O prazo do presente contrato é o previsto no caderno de encargos, programa de concurso e proposta do adjudicatário;

---- SETE - Que as condições de pagamento são as constantes do caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

---- OITO – Que sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o adjudicatário, a obrigação de efetuar a empreitada identificada na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos;-----

---- NOVE — Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos;-----

---- DEZ— Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

---- Pelo segundo outorgante foi dito:-----

---- Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.-

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----

---- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.**-----

---- O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de _____, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, _____, na qualidade já referida.”

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;

b) Adjudicar à empresa “Hubel Indústria da Água – Ambiente e Obras Públicas, S.A.” a empreitada de “Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)”, pelo valor de € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 120 dias;

c) Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa “Hubel Indústria da Água – Ambiente e Obras Públicas, S.A.” atinente à supramencionada empreitada;

d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recai sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 101/GP/2020; -----

---- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----

---- c) Adjudicar à empresa “Hubel Indústria da Água – Ambiente e Obras Públicas, S.A.” a empreitada de “Zonas de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)", pelo valor de € 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 120 dias; -----

---- d) Aprovar a minuta do contrato escrito a celebrar entre este Município e a empresa "Hubel Indústria da Água – Ambiente e Obras Públicas, S.A." atinente à supramencionada empreitada; -----

---- e) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por "Baldio de São Romão", sito na Freguesia de Reguengos de Monsaraz – artigo matricial n.º 013, secção 1, Freguesia de Reguengos de Monsaraz

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 102/GP/2020, por si firmada em 23 de julho de 2020, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto – constituição de compropriedade do prédio rústico denominado por "Baldio de São Romão", sito na Freguesia de Reguengos de Monsaraz – artigo matricial n.º 013, secção 1, Freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 102/GP/2020

EMIÇÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO POR "BALDIO DE SÃO ROMÃO", SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- Em 10 de julho de 2020, a senhora Sophie Anne Stephanie Ducloux Foulon, titular do Passaporte n.º 14DP05734, emitido em 16/12/2014, pelas Autoridades Francesas, válido até 15/12/2024, na qualidade de procuradora de seu marido Eric Thierry Philippe Foulon, casados sob o regime de separação de bens, ele titular do Passaporte n.º 14DP05735, emitido em 16/12/2014, pelas Autoridades Francesas, válido até 15/12/2024, contribuinte fiscal n.º 222 755 423, ambos residentes na Rua das Avencas, n.º 92-A, Casa 20, União de Freguesias de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade sob o registo n.º E/2562/2020, a solicitar a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, no âmbito do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- A constituição de compropriedade decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Baldio de São Romão", sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 013, da secção 1, da referida freguesia e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3319/19980420, composto por cultura arvense, habitação e logradouro, com a área total de 17,600000 ha, propriedade do senhor Eric Thierry Philippe Foulon;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço vai ser detido em compropriedade entre Andre Hentz, solteiro, maior, natural do Brasil, de nacionalidade americana, titular do Passaporte n.º 485705776, emitido em 17/08/2011, pelas Autoridades dos Estados Unidos da América, válido até 16/08/2021, contribuinte fiscal n.º 301 648 522, e Christine Russel, divorciada, maior, natural dos Estados Unidos da América, titular do Passaporte n.º 497816096, emitido em 13/09/2012, pelas Autoridades dos Estados Unidos da América, válido até 12/09/2022, contribuinte fiscal n.º 301 648 263, ambos residentes à Praça Joaquim António Aguiar, n.º 18, Fração Y, 7000-510 Évora, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Baldio de São Romão”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 013, da secção 1, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3319/19980420, composto por cultura arvense, habitação e logradouro, com a área total de 17,600000 ha, entre Andre Hentz, solteiro, maior, natural do Brasil, de nacionalidade americana, titular do Passaporte n.º 485705776, emitido em 17/08/2011, pelas Autoridades dos Estados Unidos da América, válido até 16/08/2021, contribuinte fiscal n.º 301 648 522, e Christine Russel, divorciada, maior, natural dos Estados Unidos da América, titular do Passaporte n.º 497816096, emitido em 13/09/2012, pelas Autoridades dos Estados Unidos da América, válido até 12/09/2022, contribuinte fiscal n.º 301 648 263, ambos residentes à Praça Joaquim António Aguiar, n.º 18, Fração Y, 7000-510 Évora, na proporção de ½ (metade) para cada um;

b) Que seja determinado ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

-----Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 102/GP/2020; -----

----- b) Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por “Baldio de São Romão”, sito na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 013, da secção 1, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3319/19980420, composto por cultura arvense, habitação e logradouro, com a área total de 17,600000 ha, entre Andre Hentz, solteiro, maior, natural do Brasil, de nacionalidade americana, titular do Passaporte n.º 485705776, emitido em 17/08/2011, pelas Autoridades dos Estados Unidos da América, válido até 16/08/2021, contribuinte fiscal n.º 301 648 522, e Christine Russel, divorciada, maior, natural dos Estados Unidos da América, titular do Passaporte n.º 497816096, emitido em 13/09/2012, pelas Autbridades dos Estados



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Unidos da América, válido até 12/09/2022, contribuinte fiscal n.º 301 648 263, ambos residentes à Praça Joaquim António Aguiar, n.º 18, Fração Y, 7000-510 Évora, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----
----- d) Determinar ao Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 33/GP/2020, de 21 de julho, que emitiu parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um centro electroprodutor solar fotovoltaico no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 103/GP/2020, por si firmada em 23 de julho de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 33/GP/2020, de 21 de julho, que emitiu parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um centro electroprodutor solar fotovoltaico no concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 103/GP/2020

**RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 33/GP/2020, DE 21 DE JULHO QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL
CONDICIONADO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO
ELETROPRODUTOR SOLAR FOTOVOLTAICO NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que,

Através do Despacho n.º 33/GP/2020 proferido, em 21 de julho, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgadas, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a emissão de parecer favorável ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um centro electroprodutor solar fotovoltaico nos prédios denominados por “Baldio de São Romão”, “Herdade de Carneirises” e “Abóboda”, todos sítios na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, condicionado ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares identificadas na Informação Técnica n.º URB/PP/043/2020, de 21 de julho de 2020, anexa ao presente Despacho e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, além de dar cumprimento ao determinado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, referente ao regime jurídico da avaliação de impacto ambiental e após a receção do último dos pareceres a emitir pelas entidades externas em causa ou findo o prazo para a receção dos mesmos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 33/GP/2020 proferido, em 21 de julho, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 33/GP/2020, de 23 de julho de 2020, que se encontra anexo à Proposta n.º 103/GP/2020, e que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 33/GP/2020

EMIÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ELETROPRODUTOR SOLAR FOTOVOLTAICO NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ *Que, em 28 de maio de 2020, a sociedade por quotas SOLCARPORT PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva n.º 515 575 283, com sede social à Rua São José, n.º 187, Areia, 2750-078 Cascais, apresentou na Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz um Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de construção de um centro electroprodutor solar fotovoltaico no prédio denominado por “Baldio de São Romão”, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 18, da secção 013, o artigo 8, da secção 004, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, descritos sob o n.º 2135/19930712, e o artigo 25, da secção 013, da referida freguesia de Reguengos de Monsaraz, descrito sob o n.º 433/19861009, no prédio denominado por “Herdade das Carneirises”, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 26, da secção 013, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 431/19861009, e no prédio denominado por “Abóboda”, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 27, da secção 013, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, descrito sob o n.º 433/19861009, ocupando a área de 360ha, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (adiante designado pelo acrónimo RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;*

§ *Que, o artigo 15.º, do RJUE prevê que “no âmbito do procedimento de informação prévia há lugar a consultas externas, nos termos dos artigos 13.º a 13.º - B, às entidades cujos pareceres autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, sempre que tal consulta deva ser promovida num eventual pedido de licenciamento ou com a apresentação de comunicação prévia”;*

§ *Que, de acordo com o n.º 1, do artigo 149.º, do Código do Procedimento Administrativo (adiante denominado pelo acrónimo CPA) “os atos administrativos podem ser sujeitos, pelo seu autor, mediante decisão fundamentada a condição, termo, modo ou reserva, desde que estes não sejam contrários à lei ou ao fim a que se destina, tenham relação direta com o conteúdo principal do ato e respeitem os princípios jurídicos aplicáveis, designadamente o princípio da proporcionalidade”;*

§ *Que, o n.º 2, do sobredito preceito legal dispõe que “a aposição de cláusulas acessórias a atos administrativos de conteúdo vinculativo só é admissível quando a lei o preveja ou quando vise assegurar a verificação futura de pressupostos legais ainda não preenchidos no momento da prática do ato”;*

§ *Que, a alínea b), do artigo 157.º do CPA estabelece que “o ato administrativo tem eficácia diferida ou condicionada quando os seus efeitos ficarem dependentes de condição ou termos suspensivos”;*

§ *Que, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de informação prévia no prazo de 20 (vinte) dias ou no caso previsto no n.º 2, do artigo 14.º, do RJUE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da receção do pedido ou da data de receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas entidades externas ao Município quando tenha havido lugar a consultas; ou ainda do termo do prazo para receção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas se pronuncie até essa data;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- § Que, a área do território objeto do pedido de informação prévia em apreço está sujeita à disposições emanadas dos instrumentos de gestão do território compulsados na Informação Técnica n.º URB/PP/043/2020, de 21 de julho, anexa ao presente Despacho;
- § Que, se verifica a ausência de pareceres de entidades externas essenciais para aprovação do procedimento sobre a viabilidade de efetuar a construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em apreço;
- § Que, aplicando o regime jurídico relativo a aposição de cláusulas acessórias a atos administrativos supraexposto, o ato em apreço se torna vinculativo se a construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em referência se conformar com todas as disposições legais e regulamentares identificadas na Informação Técnica anexa, além de dar cumprimento ao determinado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, referente ao regime jurídico da avaliação de impacte ambiental e após a receção do último dos pareceres a emitir pelas entidades externas em causa ou findo o prazo para a receção dos mesmos;
- § Que, a viabilização e o reconhecimento do projeto de construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em causa não acarreta prejuízos inoportáveis para o ordenamento e desenvolvimento local;
- § Que, se entende o presente Despacho como um ato preparatório que, do ponto de vista do procedimento do pedido de informação prévia visa estabilizar o mesmo, no que concerne às questões cuja competência compete aos serviços municipais apreciar, sem que tenha o sentido ou venha a ser interpretado como decisão final, na medida em que se encontra sujeito a condição de procedimento;
- § Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 29 de julho de 2020;
- § Que, nos termos do disposto no Despacho n.º 40/2020, de 08 de julho, emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia o prazo concedido aos Operadores de Rede para submissão dos elementos constantes do Anexo I dos Termos de Referência termina no dia 28 de julho de 2020;
- § Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;
- § Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

DETERMINA,

- § A emissão de parecer favorável sobre a viabilidade de construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico nos prédios denominados por “Baldio de São Romão”, “Herdade de Carneirises” e “Abóboda”, todos sítios na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, condicionado ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares identificadas na Informação Técnica n.º URB/PP/043/2020, de 21 de julho de 2020, anexa ao presente Despacho e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, além de dar cumprimento ao determinado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, referente ao regime jurídico da avaliação de impacte ambiental e após a receção do último dos pareceres a emitir pelas entidades externas em causa ou findo o prazo para a receção dos mesmos;
- § Que, após o cumprimento das condições acima descritas, a Câmara Municipal emita parecer favorável definitivo sobre a viabilidade da construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em referência, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 14.º, do RJUE;
- § À Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,
- § A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, 21 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Calixto”

----- Outrossim, a Informação Técnica n.º URB/PP/043/2020, de 21 de julho de 2020, que se encontra anexa ao Despacho n.º 34/GP/2020, de 23 de julho de 2020, e que ora se transcreve: -----

”Informação Técnica N.º URB/PP/043/2020

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, e uma vez que se identifica a ausência dos pareceres das entidades externas essenciais para a aprovação do procedimento sobre a viabilidade de efetuar a construção de um centro electroprodutor solar fotovoltaico ocupando a área de 360ha, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório.

Esta construção tem como finalidade a produção de energia elétrica de fonte renovável, para injeção na rede, correspondendo a uma potencia instalada de 420 MWp.

2. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

2.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Artigo 8:

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de Ordenamento, nas categorias de Espaço Agro – Silvo – Pastoril e Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, confronta com linha de água.

Na Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência parcial em áreas da Reserva Ecológica Nacional, confronta com Domínio Público Hídrico. Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

Artigo 18:

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de Ordenamento, nas categorias de Espaço Agro – Silvo – Pastoril e Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, confronta com CM 1128 e linha de água.

Na Planta de Condicionantes, verifica-se a incidência parcial em áreas da Reserva Ecológica Nacional, confronta com servidão do CM 1128 e Domínio Público Hídrico. Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

Artigo 25:

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de **Ordenamento**, nas categorias de Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, confronta com linhas de água (Rio Degebe).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Na Planta de **Condicionantes**, verifica-se a incidência total em áreas da Reserva Ecológica Nacional. Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

1. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP):

Compulsado este Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de **Síntese**, em Zona de Proteção, nas categorias de Áreas de Proteção e Valorização de Recursos e Valores Específicos – Áreas de Valorização ambiental e paisagística e Áreas Agrícolas e Áreas Florestais.

Na Planta de **Condicionantes** verifica-se a sua incidência parcial em Áreas de Reserva, Proteção dos Solos e das Espécies Vegetais - Reserva Ecológica Nacional, incidido, ainda, em Recursos Hídricos – Domínio Hídrico – Leitos e Margens das Albufeiras (30 m), Leitos e Margens dos Cursos de Água (10 m) e Zona reservada da Albufeira (50 m). Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

Artigo 26:

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de **Ordenamento**, nas categorias de Espaços de Proteção e Valorização Ambiental, confronta com linhas de água (Rio Degebe).

Na Carta do Património confronta com numeração 217 e 246 (Moderno e Idade do Ferro/Romano).

Na Planta de **Condicionantes**, verifica-se a incidência total em áreas da Reserva Ecológica Nacional. Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

2. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP):

Compulsado este Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de **Síntese**, parcialmente em Zona de Proteção, nas categorias de Áreas de Proteção e Valorização de Recursos e Valores Específicos – Áreas de Valorização ambiental e paisagística e Áreas Agrícolas e Áreas Florestais e Património Cultural (*6).

Na Planta de **Condicionantes**, verifica-se a sua incidência parcial em Áreas de Reserva, Proteção dos Solos e das Espécies Vegetais - Reserva Ecológica Nacional, incidido, ainda, em Recursos Hídricos – Domínio Hídrico – Leitos e Margens das Albufeiras (30 m), Leitos e Margens dos Cursos de Água (10 m) e Zona reservada da Albufeira (50 m), e ainda confronta com Património Edificado - Imóveis Classificados – 6 – Castelo Velho do Degebe. Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

Artigo 27:

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de **Ordenamento**, nas categorias de Espaços de Proteção e Valorização Ambiental, confronta com linhas de água (Rio Degebe).

Na Planta de **Condicionantes**, verifica-se a incidência total em áreas da Reserva Ecológica Nacional. Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

3. Enquadramento no Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado este Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra, na Planta de **Síntese**, em Zona de Proteção, nas categorias de Áreas de Proteção e Valorização de Recursos e Valores Específicos – Áreas de Valorização ambiental e paisagística e Áreas Agrícolas e Áreas Florestais.

Na Planta de **Condicionantes** verifica-se a sua incidência parcial em Áreas de Reserva, Proteção dos Solos e das Espécies Vegetais - Reserva Ecológica Nacional, incidido, ainda, em Recursos Hídricos – Domínio Hídrico – Leitos e Margens das Albufeiras (30 m), Leitos e Margens dos Cursos de Água (10 m) e Zona reservada da Albufeira (50 m). Não se verifica a incidência em áreas de qualquer outra servidão ou restrição de utilidade pública.

3. ANÁLISE, CONCLUSÃO:

3.1 Análise:

A construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em referencia, terá que conformar com todas as disposições legais e regulamentares, além de dar cumprimento ao determinado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na redação atual, referente ao regime jurídico da avaliação de impacte ambiental. A sua execução, no que for aplicável, deve observar o determinado no Decreto-Lei n.º 555/99. De 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, relativo ao regime jurídico da urbanização e edificação.

A construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico é um projeto viável, que não conflitua com os instrumentos de ordenamento do território, prosseguindo os objetivos estratégicos programados para a região.

3.2 Conclusão:

Artigo 8 e 18 secção 004 e 013

Face ao exposto, a pretensão poderá ter viabilidade, encontrando-se condicionada à presente data, desde que cumpra o extipulado no PDM, se a pretensão incidir em áreas da REN, o deferimento é obtido por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no âmbito do regime jurídico da REN e da Agência Portuguesa do Ambiente, caso incida em áreas do Domínio Hídrico Público e demais legislações que se venha a verificar necessária.

Artigo 25, 26 e 27 secção 013

Face ao exposto, a pretensão poderá ter viabilidade encontrando-se condicionada à presente data, desde que obtenham o deferimento por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no âmbito do regime jurídico da REN, ou da Agência Portuguesa do Ambiente, caso incida em áreas do Domínio Hídrico Público, e cumpra o estipulado no POAAP e demais legislações que se venha a verificar necessária.”

-----Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 103/GP/2020; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 33/GP/2020 proferido, em 21 de julho de 2020, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 103/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 34/GP/2020, de 23 de julho, que emitiu parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 104/GP/2020, por si firmada em 23 de julho de 2020, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 34/GP/2020, de 23 de julho, que emitiu parecer favorável condicionado ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 104/GP/2020

**RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 34/GP/2020, DE 23 DE JULHO QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL
CONDICIONADO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS DE INTERLIGAÇÃO DO CENTRO ELETROPRODUTOR SOLAR FOTOVOLTAICO À RESPETIVA
SUBESTAÇÃO REN DE ALQUEVA**

Considerando que,

Através do Despacho n.º 34/GP/2020 proferido, em 23 de julho, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgadas, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a emissão de parecer favorável sobre a viabilidade de instalação de infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva condicionado à apresentação das respetivas autorizações dos proprietários dos terrenos por onde passará a estrutura da rede, bem como à obtenção de parecer das entidades competentes em matéria de usos e classificações de solo e demais infraestruturas existentes;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 34/GP/2020 proferido, em 23 de julho, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 34/GP/2020, de 23 de julho de 2020, que se encontra anexo à Proposta n.º 104/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 34/GP/2020

**EMIÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE A VIABILIDADE
DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE INTERLIGAÇÃO DO CENTRO ELETROPRODUTOR SOLAR
FOTOVOLTAICO À RESPETIVA SUBESTAÇÃO REN DE ALQUEVA**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ *Que, em 28 de maio de 2020, a sociedade por quotas SOLCARPORT PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva n.º 515 575 283, com sede social à Rua São José, n.º 187, Areia, 2750-078 Cascais, apresentou na Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz um Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de instalação de infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (adiante designado pelo acrónimo RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;*

§ *Que, o artigo 15.º, do RJUE prevê que “no âmbito do procedimento de informação prévia há lugar a consultas externas, nos termos dos artigos 13.º a 13.º - B, às entidades cujos pareceres autorizações ou aprovações condicionem, nos termos da lei, a informação a prestar, sempre que tal consulta deva ser promovida num eventual pedido de licenciamento ou com a apresentação de comunicação prévia”;*

§ *Que, de acordo com o n.º 1, do artigo 149.º, do Código do Procedimento Administrativo (adiante denominado pelo acrónimo CPA) “os atos administrativos podem ser sujeitos, pelo seu autor, mediante decisão fundamentada a condição, termo, modo ou reserva, desde que estes não sejam contrários à lei ou ao fim a que se destina, tenham relação direta com o conteúdo principal do ato e respeitem os princípios jurídicos aplicáveis, designadamente o princípio da proporcionalidade”;*

§ *Que, o n.º 2, do sobredito preceito legal dispõe que “a aposição de cláusulas acessórias a atos administrativos de conteúdo vinculativo só é admissível quando a lei o preveja ou quando vise assegurar a verificação futura de pressupostos legais ainda não preenchidos no momento da prática do ato”;*

§ *Que, a alínea b), do artigo 157.º do CPA estabelece que “o ato administrativo tem eficácia diferida ou condicionada quando os seus efeitos ficarem dependentes de condição ou termos suspensivos”;*

§ *Que, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de informação prévia no prazo de 20 (vinte) dias ou no caso previsto no n.º 2, do artigo 14.º, do RJUE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da receção do pedido ou da data de receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidas pelas entidades externas ao Município quando tenha havido lugar a consultas; ou ainda do termo do prazo para receção dos pareceres, autorizações ou aprovações, sempre que alguma das entidades consultadas se pronuncie até essa data;*

§ *Que, a área do território objeto do pedido de informação prévia em apreço está sujeita à apresentação das respetivas autorizações dos proprietários dos terrenos por onde passará a estrutura da rede, bem como à obtenção de parecer das entidades competentes em matéria de usos e classificações de solo e demais infraestruturas existentes, em conformidade com o estabelecido na Informação Técnica n.º URB/PP/044/2020, de 21 de julho, anexa ao presente Despacho;*

§ *Que, se verifica a ausência das autorizações dos proprietários dos terrenos por onde passará a estrutura da rede, bem como dos pareceres de entidades externas essenciais para aprovação do procedimento sobre a viabilidade de efetuar a construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em apreço;*

§ *Que, aplicando o regime jurídico relativo a aposição de cláusulas acessórias a atos administrativos supraexposto, o ato em apreço se torna vinculativo se a instalação das infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva se conformar com o estabelecido na Informação Técnica anexa;*

§ *Que, a viabilização e o reconhecimento do projeto relativo à infraestrutura de interligação do centro electroprodutor fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva não acarreta prejuízos incompatíveis para o ordenamento e desenvolvimento local;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que, se entende o presente Despacho como um ato preparatório que, do ponto de vista do procedimento do pedido de informação prévia visa estabilizar o mesmo, no que concerne às questões cuja competência compete aos serviços municipais apreciar, sem que tenha o sentido ou venha a ser interpretado como decisão final, na medida em que se encontra sujeito a condição de procedimento;

§ Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 29 de julho de 2020;

§ Que, nos termos do disposto no Despacho n.º 40/2020, de 08 de julho, emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia o prazo concedido aos Operadores de Rede para submissão dos elementos constantes do Anexo I dos Termos de Referência termina no dia 28 de julho de 2020;

§ Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;

§ Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

DETERMINA,

§ A emissão de parecer favorável sobre a viabilidade de instalação de infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva condicionado à apresentação das respetivas autorizações dos proprietários dos terrenos por onde passará a estrutura da rede, bem como à obtenção de parecer das entidades competentes em matéria de usos e classificações de solo e demais infraestruturas existentes, em conformidade com o disposto na Informação Técnica n.º URB/PP/044/2020, de 21 de julho;

§ Que, após o cumprimento das condições acima descritas, a Câmara Municipal emita parecer favorável definitivo sobre a viabilidade da construção do centro electroprodutor solar fotovoltaico em referência, em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 14.º, do RJUE;

§ À Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Reguengos de Monsaraz, 23 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Calixto”

----- Outrossim, a Informação Técnica n.º URB/PP/044/2020, de 21 de julho de 2020, que se encontra anexa ao Despacho n.º 34/GP/2020, de 23 de julho de 2020, e que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/PP/044/2020

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente, e uma vez que se identifica a ausência dos pareceres das entidades externas essenciais para a aprovação do procedimento sobre a viabilidade de instalação de infraestruturas de interligação do centro electroprodutor solar fotovoltaico à respetiva subestação REN de Alqueva, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. ANÁLISE, CONCLUSÃO:

2.1 Análise e Conclusão:

*Por se considerar que a viabilização e reconhecimento do projeto não acarreta prejuízos inoportáveis para o ordenamento e desenvolvimento local não se vê inconveniente na aprovação **condicionada** à apresentação das respetivas autorizações dos proprietários dos terrenos por onde passará a estrutura da rede, bem como à obtenção de parecer das entidades competentes em matéria de usos e classificações do solo e demais infraestruturas existentes.”*

-----Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 104/GP/2020; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 34/GP/2020, proferido em 23 de julho de 2020 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 104/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----

Atribuição de apoios para o ano letivo 2020-2021, no âmbito da Ação Social Escolar

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 35/VP/2020, por si firmada em 22 de julho de 2020, referente à atribuição de apoios para o ano letivo 2020-2021, no âmbito da Ação Social Escolar, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 35/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Considerando:

§ *Que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da educação, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos, em ordem ao preceituado na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal;*

§ *O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que prevê como modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar, a atribuição de auxílios económicos relativos a manuais escolares e outro material escolar, encontrando-se em vigor o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho e alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;*

§ *Que as medidas de apoio socioeducativo assumem um papel de extrema importância no combate à exclusão social, ao abandono escolar e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação e no sucesso escolar;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ *A aposta do Município de Reguengos de Monsaraz numa política educativa assente na construção de uma escola inclusiva em que o acesso à educação de todas as crianças e jovens, independentemente das suas condições económicas, seja um facto e não apenas um direito proclamado;*

§ *Que a atribuição e funcionamento dos apoios concedidos no âmbito da ação social escolar rege-se por princípios da equidade, coesão e solidariedade social, através da tomada de medidas de combate à exclusão social e na criação de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;*

§ *Que no ano letivo de 2020/2021 todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério de Educação beneficiarão da distribuição gratuita dos manuais escolares por parte deste Ministério, mas que não estão incluídos os livros de fichas complementares aos manuais escolares;*

§ *Que, à semelhança dos anos letivos anteriores, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende proceder adquirir e distribuir gratuitamente os livros de fichas complementares aos manuais escolares e material de desgaste a todos os alunos que frequentem o ano letivo 2020/2021, o 1.º ciclo do ensino básico (do 1.º ao 4.º ano de escolaridade);*

§ *Que é ainda intenção do Município de Reguengos de Monsaraz adquirir, como apoio complementar no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2020/2021, os livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos que sejam beneficiários do Cartão Social do Municípe e/ou cujo agregado familiar seja beneficiário do RSI (Rendimento Social de Inserção) e que se encontrem matriculados no 2.º ou 3.º ciclo do Ensino Básico ou no Ensino Secundário, mediante o preenchimento de requerimento próprio, acompanhado de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com a composição do agregado familiar, a apresentar no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o período de 29 de julho a 07 de agosto de 2020;*

§ *Que, com a atribuição deste apoio complementar, pretende a Autarquia, no contexto do princípio de igualdade de oportunidades, contribuir para o cumprimento da escolaridade obrigatória e para a promoção da frequência escolar dos alunos mais carenciados economicamente;*

Somos a propor ao Executivo Municipal que delibere:

a) *Aprovar a atribuição, no âmbito da ação escolar para o ano letivo de 2020/2021, dos livros de fichas complementares aos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo (1.º e 4.º ano de escolaridade) matriculados no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;*

b) *Aprovar a atribuição dos livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos que sejam beneficiários do Cartão Social do Municípe e/ou cujo agregado familiar seja beneficiário do RSI (Rendimento Social de Inserção) e que se encontrem matriculados ano letivo 2020/2021, no 2.º ou no 3.º ciclo do Ensino Básico ou no Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, mediante o preenchimento de requerimento próprio, acompanhado de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com a composição do agregado familiar, a apresentar no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o período de 30 de julho a 07 de agosto de 2020;*

c) *Determinar ao Balcão Único e às Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e património, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

---- **Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

---- a) **Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/VP/2020;** -----

---- b) **Aprovar a atribuição, no âmbito da ação escolar para o ano letivo de 2020/2021, dos livros de fichas complementares aos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo (1.º e 4.º ano de escolaridade) matriculados no**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz; -----

---- c) Aprovar a atribuição dos livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos que sejam beneficiários do Cartão Social do Município e/ou cujo agregado familiar seja beneficiário do RSI (Rendimento Social de Inserção) e que se encontrem matriculados ano letivo 2020/2021, no 2.º ou no 3.º ciclo do Ensino Básico ou no Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, mediante o preenchimento de requerimento próprio, acompanhado de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com a composição do agregado familiar, a apresentar no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o período de 30 de julho a 07 de agosto de 2020; -----

---- d) Determinar ao Balcão Único e às Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 36/VP/2020, por si firmada em 23 de julho de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 36/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que no âmbito da pandemia COVID-19 foi criado o Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa apoiar as famílias, as instituições e as empresas locais;

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Joaquina de Fátima Valadas Saramago Raposo;

2. Carlos Miguel Calisto Gamas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Joaquina de Fátima Valadas Saramago Raposo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Carlos Miguel Calisto Gamas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/VP/2020; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 36/VP/2020, nos exats termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 37/VP/2020, por si firmada em 23 de julho de 2020, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve:

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 37/VP/2020

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2020, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes municípios na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.

1. Francisco José Pila da Conceição - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/VP/2020; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o munícipe referido na Proposta n.º 37/VP/2020, titular do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º

33/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 33/2019**, de que é titular Maria de Jesus Piza Ramalho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/045/2020, de 23 de julho de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de demolição e edificação de armazém – aprovação dos projetos de especialidades

- Processo administrativo n.º 68/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 68/2019**, de que é titular Domingos Ramalho Rato Feijão. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/046/2020, de 23 de julho de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Período de Intervenção do Público

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e vinte e cinco minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----